



Nota Técnica 002/2017/SMJ-CGM-COPI

Assunto: Disponibilização de informações referentes às doações, comodatos e parcerias por termos de cooperação, realizadas entre empresas privadas e os órgãos da Administração Pública Municipal.

RESUMO

1. Trata-se de identificar os procedimentos necessários para a disponibilização de forma ativa no Portal da Transparência das informações básicas e das íntegras dos processos referentes a doações, comodatos e parcerias por termos de cooperação, realizadas entre a iniciativa privada e a PMSP.

INFORMAÇÃO

2. Apresentação dos fatos

Diante de frequentes questionamentos sobre informações pertinentes às doações, aos comodatos e às cooperações realizadas entre a iniciativa privada e o poder público municipal, faz-se necessário a divulgação ativa destas informações no Portal da Transparência do Município de São Paulo.

Percebe-se que o enfoque jornalístico dado à matéria salienta a opacidade das informações. Por outro lado, tal opacidade não se confirma, uma vez que os órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) já disponibilizam extratos de doações, de comodatos e de cooperações no Diário Oficial da Cidade. Contudo, quanto a esse último ponto, há algumas secretarias do governo em que a publicação não emite informações essenciais ao controle social, tais como o valor total dos bens doados, dados sobre o doador ou o período de vigência das parcerias.

Comprova-se assim que o que falta à PMSP é a disponibilização de forma estruturada, padronizada e em formato aberto de tais atos, atendendo assim ao princípio de transparência máxima exigida pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e decretos que a regulamentam no município. Tal ação contribuiria diretamente para que, também, os diferentes órgãos da Administração Direta e Indireta tenham procedimentos claros e predefinidos sobre a questão, evitando assim práticas que exporiam vulnerabilidades à Gestão atual.

Por fim, verificou-se que no dia 15 de fevereiro de 2017, o Excelentíssimo Senhor Anderson Pomini, Secretário Municipal de Justiça, declarou que o Portal da Transparência terá em um prazo de até 15 dias uma lista com todas as doações feitas a PMSP no ano

de 2017, contendo os valores, demais informações essenciais e as cópias dos termos e íntegras de contratos para download.

A partir do acima exposto e com tal declaração, firma-se a necessidade de implantação de um procedimento para divulgação ativa de todos os extratos de doações, comodatos e parcerias até o dia 02 de março de 2017.

3. Análise sobre o fato apresentado

A LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527 de 2011) garante o acesso de todos os cidadãos às informações correspondentes a qualquer informação produzida pelos órgãos diretos e indiretos de todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e em todas as esferas (municipal, estadual e federal). De modo geral, o órgão deve observar o princípio básico da LAI, denominado como Princípio da Máxima Divulgação, em que a publicidade é a regra e o sigilo a exceção.

Especificamente em relação à Transparência Ativa (ou seja, a divulgação proativa de informações produzidas e ou custodiadas pelo setor público), o Art. 8º da referida lei determina que:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

(Lei Federal nº 12.527/2011, grifo nosso)

Fazendo uma análise de todas as publicações de extratos de doações, comodatos e termos de cooperação com iniciativa privada, já publicados no Diário Oficial da Cidade no ano de 2017, a Coordenadoria de Promoção da Integridade expõe os principais pontos de dissonância em relação à LAI, os quais devem ser aprimorados pelos órgãos da PMSP:

- (i) Casos em que os extratos de doações, comodatos e termos de cooperação não foram localizados;
- (ii) Casos em que o(s) órgão(s) não disponibiliza(m) informações que possibilitam identificar o objetivo (descumprimento do Decreto Municipal nº 40.384/01);
- (iii) Casos em que faltam informações mínimas exigidas pelo Art. 22 do Decreto Municipal nº 52.062/2010, conforme se segue:

Art. 22. Incumbe aos titulares dos entes e órgãos públicos referidos no "caput" do artigo 3º deste decreto elaborar e manter cadastro atualizado dos termos de cooperação celebrados.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o "caput" deste artigo deverá ser disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet, contendo as seguintes informações:

I - número do termo de cooperação; II - órgão público ou ente municipal; III - nome e demais dados de identificação do cooperante; IV - objeto e escopo da cooperação; V - número de placas indicativas da cooperação; e VI - data da publicação do termo de cooperação e respectivo prazo de vigência.

Com base na Portaria Intersecretarial nº 03/2014 (CGM-SECOM-SMDHC), todos os órgãos da Administração Municipal devem disponibilizar em seus sites, em um botão denominado 'Acesso à Informação', as seguintes informações:

- a. competências, atribuições definidas por lei, estrutura organizacional em forma de organograma, endereços e telefones das respectivas unidades;
- b. mini-curriculum com trajetória acadêmica e profissional da autoridade máxima;
- c. agenda de atividades da autoridade máxima;
- d. lista de todos os servidores e respectivas funções, informando se são efetivos ou comissionados, com atualização contínua até o 5º dia útil do mês;
- e. horário de trabalho com entrada e saída dos servidores que lidam diretamente com o atendimento ao público;
- f. valores previstos e atualizados das ações e programas específicos, contendo detalhamentos por departamento quando couber, conforme PPA, LOA e Programa de Metas;
- g. informações sobre compras públicas, conforme a unidade orçamentária, discriminando toda a fase de licitação, incluindo editais, planilhas de custos (quando couber) e observando as disposições referentes à classificação de informações em grau e sigilo;
- h. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- i. resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
- j. telefone e correio eletrônico do SIC, bem como acesso e instruções para uso do e-SIC;
- k. termos de classificação em suas íntegras e lista com as informações desclassificadas;
- l. informações dos contratos, convênios e parcerias firmados, contendo a sua identificação, objeto, data de assinatura, vigência, valor e unidade gestora, quando aplicável.

Para tanto, na época, em parceria com a SECOM, o seguinte *template* foi disponibilizado pela CGM:

Acesso à Informação

Esta seção reúne e divulga, de forma espontânea, dados da Controladoria Geral do Município que são de interesse coletivo ou geral com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública, conforme determinam a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e o Decreto Municipal (53.623/2012) e demais alterações. Nesta Secretaria a autoridade de monitoramento da LAI pode ser contatada no endereço eletrônico controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas no Portal da Transparência.



Acesso à Informação

<p>Institucional</p> <p>Informações sobre funções, competências, estrutura organizacional, quem é quem e agenda de autoridades</p>	<p>Ações e Programas</p> <p>Dados sobre programas, ações, projetos e atividades</p>	<p>Perguntas Frequentes</p> <p>Respostas às perguntas mais frequentes</p>
<p>Informações Classificadas e Desclassificadas</p> <p>Rol de informações classificadas e desclassificadas</p>	<p>e-SIC</p> <p>Solicitação de acesso à informação e relatórios estatísticos do e-SIC</p>	<p>Auditorias</p> <p>Relatórios</p>
<p>Compras Públicas</p> <p>Acesso aos documentos de compras/licitações realizados por meio eletrônico ou presencial</p>	<p>Contratos, Convênios e Parcerias</p> <p>Relação dos atos firmados entre a Administração Municipal com outro ente público ou privado</p>	<p>Repasses e Transferências</p> <p>Verbas vindas do governo do Estado ou da União</p>

Dentro da urgência que o caso requer, a Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI) evidencia que a criação de um botão denominado 'Doações, Comodatos e Termos de Cooperação', assim como a exclusão da palavra 'Parcerias' na aba 'Contratos, Convênios e Parcerias' seria uma ação possível e fundamental para dar transparência aos extratos destes atos.

Tecnicamente, e paralelamente à implementação deste botão pelos órgãos, a COPI criaria um programa eletrônico que diariamente leria estes botões em todos os sites da prefeitura, alimentando e atualizando, assim, o botão já contido no Portal de Transparência.

CONCLUSÃO

Em vista dos argumentos acima expostos, e ficando clara a necessidade de divulgar de forma completa os dados sobre doações, comodatos e parcerias, manifestamo-nos pelo cumprimento do Decreto Municipal nº 52.062/2010, o qual já predetermina um rol para disponibilização de dados em relação aos termos de cooperação, estendível também aos termos de doações e de comodatos, atendendo assim os princípios da Lei Federal nº 12.527/2011.

A COPI se responsabilizaria para criar, até o dia 20 de fevereiro, uma cartilha orientando todos os órgãos da Prefeitura no processo de criação do botão 'Doações, Comodatos e Termos de Cooperação' dentro do botão 'Acesso à Informação' nos sites dos órgãos.

Se o botão requerido for implementado por todos os órgãos até o dia 22 de fevereiro, é possível alimentar o Portal de Transparência até o dia 24 de fevereiro, fazendo os testes de integridade que a atividade requer.

Por fim, sugerimos que as seguintes informações sobre os extratos sejam disponibilizadas nestes botões:

- (a) Número do Processo Administrativo do ato;
- (b) Nome do órgão público ou ente municipal recebedor;
- (c) Nome e CNPJ da empresa cedente;
- (d) Objeto/serviço e escopo;
- (e) Valor do objeto/serviço, quando for quantificável;
- (f) Prazo de vigência, quando existente;
- (g) Status, conforme a seguinte classificação: em negociação/ aprovado/ executado;
- (h) Link com a íntegra do extrato.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017

À consideração superior,

Thomaz Anderson Barbosa da Silva
Coordenador Substituto - RF 836.429.0/1
Coordenadoria de Promoção da Integridade
Controladoria Geral do Município

De acordo.

Nome

Cargo – RF

Controladoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Justiça